



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 301/2010

EM, 18 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 2010 de acordo a MP nº 474/09, que estabelece diretrizes para sua política de valorização entre 2011 e 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao reajuste nos vencimentos dos servidores públicos do município que percebem o salário mínimo, equiparando os valores atualmente existentes ao teto determinado pelo governo federal, conforme disposto na Medida Provisória nº 474, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2010, dispondo o valor de R\$510,00 (quinhentos e dez reais), para o salário mínimo nacional.

§1º - O valor do salário família devido aos filhos menores dos servidores será equivalente a tabela oficial fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

Art. 2º - Os recursos necessários a atender ao autorizado no caput do artigo anterior em seu parágrafo primeiro, são constantes das rubricas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Para atender ao fixado no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os elementos próprios das despesas, em percentual igual ao fixado para as equivalências definidas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 1º de janeiro de 2010.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

ERILSON CLÁUDIO RODRIGUES

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 18 DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (18.05.2010).